

LEI Nº 1.970, DE 12 DE ABRIL DE 2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
INSTITUIÇÃO BUBONEM CULTURAL - IBC.**

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, sem ônus para os cofres públicos municipais, o **INSTITUTO BUBONEM CULTURAL - IBC**, localizado neste Município de Itu, à Alameda dos Cardeais, nº 225, Jardim Paraíso, nesta cidade de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob o nº 26.033.573/0001-05.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 12 de Abril de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 12 de Abril de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUJO SIMEIRA
Secretário Municipal de Justiça



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador
Dr. José Galvão Moreira Filho

CÂMARA DE VEREADORES DE ITU

Projeto de Lei Nº 11/2018

PROTÓCOLO GERAL
NÚMERO: 00714/2018

DATA: 28/02/2018

HORA: 10:51

dui

PROJETO DE LEI Nº 11 /2.018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO BUBONEM CULTURAL – IBC”

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, sem ônus para os cofres públicos municipais, o **INSTITUTO BUBONEM CULTURAL – IBC**, localizada neste Município de Itu, à Alameda dos Cardeais, nº 225, Jardim Paraíso, nesta cidade de Itu, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob o nº 26.033.573/0001-05.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itu, Plenário “Luiz Guido”, 27 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO
VEREADOR
PRESIDENTE DO DEMOCRATAS

2ª Via

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de lei que ora apresento à elevada apreciação dos Nobres Pares tem por objetivo declarar de Utilidade Pública ao **INSTITUTO BUBONEM CULTURAL – IBC**.

O **INSTITUTO BUBONEM CULTURAL - IBC** existe juridicamente desde 13 de maio de 2016 e trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, de natureza cultural, que conserva, investiga, comunica, interpreta e expõe, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de outra natureza cultural, abertos ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, tendo como objetivo promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promover ações museológicas de cunho educativo, científico e tecnológico, promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos.

Além de promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e os outros valores universais.

Desta forma, necessário se faz a aprovação do presente projeto de lei, para que a entidade possa continuar a desenvolver suas atividades em prol da comunidade Ituana.

Espero, desta forma, contar com o irrestrito apoio dos Nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, declarando o **INSTITUTO BUBONRM CULTURAL – IBC** de utilidade pública municipal.

Plenário "Luiz Guido", aos 27 de Fevereiro de 2018.



DR. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO
VEREADOR
PRESIDENTE DO DEMOCRATAS